



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.094, DE 20 DE JUNHO DE 1.984
=====

Dispõe sobre concessão dos serviços
funerários no território do Municí-
pio.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedida à Empresa Funerária São -
José de propriedade do Sr. Leonor Conchal a exclusividade para
prestação de serviços funerários no território do município de
acordo com o Artigo 3º., item VII da Lei Orgânica dos Municí -
pios.

Artigo 2º. - Esta concessão é feita por tempo indeter-
minado enquanto existir no município uma única empresa funerá-
ria e enquanto pertencer ao Sr. Leonor Conchal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de-
junho do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data su-
pra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA